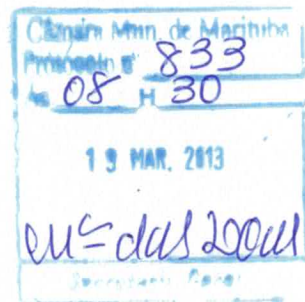




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
POCURADORIA GERAL



LEI MUNICIPAL Nº 266 /2011.

*Altera o art 2º da 165/2007
nr 218/2009 e 230/2010.*

Altera, parcialmente, o art. 2º Lei Municipal nº 165/2007, que cria o Conselho do FUNDEB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 165/2007, alterado pela Lei Municipal nº 218/2009, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho do FUNDEB é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) será da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba-PA, 11 de novembro de 2011

JESUS RODRIGUES BERTOLDO DO COUTO

Prefeito de Marituba

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta data em 11 de novembro de 2011.

EVALDO JARDIM PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

